



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

## RESOLUÇÃO nº 05 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

**Altera prazo fixado pela Resolução 03/2005.**

O Presidente do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, Professor Manoel Luiz Brenner de Moraes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de contemplar o Princípio Constitucional da Eficiência, no sentido de evitar a existência de vagas ociosas nesta Universidade,

CONSIDERANDO o processo UFPel protocolado sob o nº 23110.007924/2010-75;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, em reunião do dia 25 de agosto de 2011, conforme ata nº 12/2011,

**RESOLVE:**

ALTERAR o inciso I da Resolução 03/2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – A matrícula de Discentes Ingressantes em Cursos de Graduação da UFPEI, além da observação das demais disposições legais:

I – Será provisória para os primeiros dez (10) dias do Calendário Acadêmico do respectivo curso;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

(...)

§ 1º– A não observância dos incisos II e III, cumulativa ou isoladamente, caracterizará ABANDONO de curso, acarretando a perda imediata da MATRÍCULA.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2011.

*Prof. Dr. Manoel Luiz Brenner de Moraes*  
Presidente do COCEPE

